



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI Nº 439/03 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a descontar nos pagamentos mensais dos servidores públicos municipais, parcelas de permanentes e outros".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a descontar nos respectivos pagamentos mensais dos servidores públicos municipais, desde que comprovada a dívida ou despesas, mediante a devida autorização do servidor interessado, das seguintes parcelas:

I – Despesas com permanentes de Festa do Peão boiadeiro do Município.

II – Imposto Predial e Territorial Urbano;

III – Dívida Ativa ou parcelamento junto ao Município;

IV – Seguros diversos;

V – Multa de Trânsito;

VI – Crédito Pessoal, com toda Instituição Financeira.

Parágrafo Único: A soma dos descontos discriminados no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento), dos vencimentos líquidos mensais do servidor Público Municipal.*emenda

Art. 2º - Para que o desconto possa ser efetivado, é necessária autorização por escrito do servidor público interessado.

Art. 3º - Os valores descontados e pertencentes a terceiros, deverão ser repassados aos beneficiários na mesma data em que ocorrer o pagamento dos servidores públicos Municipais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

2003.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 22 de Agosto de


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da
Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALLA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente

ÓRGÃO: 07 - Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE: 03 - Lazer

27-03-2003 Desporto e Lazer

27812

04-08-2003

Assinatura do Responsável pelo Expediente

Assinatura do Responsável pelo Expediente

RS 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito
aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como
anulação parcial ou total a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 - Obras e Serviços Municipais

UNIDADE: 34 - Serviços Funerais

13 - Urbanismo

13452 - Serviços Urbanos

134520031 - Infra Estrutura

1345200312.038090 - Manutenção do Serviço Funeral

4.9.90.05.00.0000 - Aplicações Diretas

251

RS 8.000,00